



EDITAL SEI Nº 2368981/2018 - SAP.UPR

Joinville, 04 de setembro de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2018

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 735119

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO (menor taxa de administração)**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, visando a **contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência; e

Anexo VII – Relação de Veículos para Emissão de Cartões e Quota de Combustíveis.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 2.382.935,20** (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao

certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 11/09/2018 à 20/09/2018 até às 10:30 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 20/09/2018 às 10:30 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 20/09/2018 às 11:30 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração e Planejamento**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

104/2018 - 0.4001.4.122.1.2.2158.0.339000 (100)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que:

a) Apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

b) Apresentarem taxa superior a máxima admissível, definida no subitem 7.2 do presente edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá cadastrar no sistema, no campo "**Valor total do lote**", o valor a ser cadastrado deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do **percentual** de Taxa de Administração sobre o valor hipotético de R\$ 100,00. Assim, exemplificando:

7.1.1 - Se a licitante ofertar 0,00% (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo "**Valor total do lote**", será de R\$ 100,00.

7.1.2 - Se a licitante ofertar **percentual negativo** de 1,00 % (um por cento) de Taxa de Administração, isto é, **percentual de desconto**, o valor a lançar no campo "**Valor total do lote**", será de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

7.1.3 - Não serão aceitas propostas, considerando a ficção utilizada pelo item 7.1, com valor hipotético maior que R\$ 100,00 (cem reais), em razão da taxa máxima admissível, conforme subitem 7.2 deste edital.

7.2 - Da Taxa Máxima Admissível

7.2.1 - A Taxa de Administração admissível para esta licitação é de **0,00%**, em conformidade com pesquisa de mercado realizada.

7.2.2 - As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em **percentual até 0,00% ou negativa**, sendo que a proposta inicial a ser cadastrada no sistema **Licitações-e** e os lances durante a sessão deverão observar as condições do **subitem 7.1 deste edital**.

7.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - O número do **item** ofertado deverá corresponder exatamente ao do **item** do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.5 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.6 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de

endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado devesse ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado devesse ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto licitado para uma frota de, **no mínimo, 159 (cento e cinquenta e nove) veículos**, que corresponde a 50% da frota estimada desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços e quantidade.

k.1) Será aceito mais de um atestado onde o somatório demonstre o atendimento **concomitante** do quantitativo mínimo exigido.

k.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “k”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de serviço a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO (menor taxa de administração)**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, imprerivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 18** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 18.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

14.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

14.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A Contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, do total de cartões aos usuários, nos termos do item V do Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

15.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de

acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações, pedido de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), Valores Estimados/Máximos e Percentual de Taxa de Administração Máxima admitida:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Taxa de Administração Máxima (irreajustável)	Valor total aplicando a taxa de administração (R\$)
01	Serviço de fornecimento de cartões de combustível	Serviço	1,00	2.382.935,20	0%	2.382.935,20

Observação I: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as condições estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

Observação II: Descrição dos combustíveis, valores máximos unitários e respectivas quantidades:

Tipo de Combustível	Quantidade anual (litros)	Valor Unitário - R\$/litro	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	430.000	R\$ 4,00	R\$ 1.720.000,00
Etanol hidratado	48.920	R\$ 3,24	R\$ 158.500,80
Óleo diesel comum	98.000	R\$ 3,17	R\$ 310.660,00
Óleo diesel S10	59.440	R\$ 3,26	R\$ 193.774,40
Valor Total Estimado com Combustível			R\$ 2.382.935,20

Observação III: Os preços dos combustíveis considerados para a estimativa foram calculados com base na média de preços praticados no mercado na cidade de Joinville/SC, durante o período de 26/08/2018 a 01/09/2018, informado pela ANP no site www.anp.gov.br.

Observação IV: Havendo divergência, na data do fornecimento, entre o valor do combustível indicado na bomba e o valor cotado na proposta comercial, deve ser faturado pela CONTRATADA o menor valor, conforme item II.IV.II do Anexo VI – Termo de Referência do Edital.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Taxa de Administração	Valor total aplicando a taxa de administração (R\$)
01	Serviço de fornecimento de cartões de combustível	Serviço	1,00			

Descrição dos combustíveis, valores unitários com a aplicação da taxa de administração:

Tipo de Combustível	Quantidade anual (litros)	Valor Unitário - R\$/litro	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	430.000		
Etanol hidratado	48.920		
Óleo diesel comum	98.000		
Óleo diesel S10	59.440		
Valor Total			

Preço total aplicando a taxa de administração em R\$ por extenso:

Taxa de Administração por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega dos cartões:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 257/2018 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, prestou serviços a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os serviços conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento**, inscrito no C.N.P.J. n.º 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 257/2018**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n.º 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n.º 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 257/2018 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais).

3.2 - Havendo divergência, na data do fornecimento, entre o valor do combustível indicado na bomba e o valor cotado na proposta comercial, deve ser faturado pela CONTRATADA o menor valor, conforme item

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A Contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, do total de cartões aos usuários, nos termos do item V do Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

104/2018 - 0.4001.4.122.1.2.2158.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

- 9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;
- 9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 257/2018** e seus anexos;
- 10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital;
- 10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;
- 10.7 - Cumprir todas as condições e obrigações dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06

d) Decreto nº 5.450/05;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 2374542/2018 - SAP.UAO

I-Objeto para a contratação:

I.I - Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - Descrição do item:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço de fornecimento de cartões de combustível	Serviço	12 meses

II.II - Taxa de Administração:

II.II.I - A Taxa de Administração deverá ser apresentada em percentual mensal.

II.III - Descrição dos combustíveis e respectivas quantidades - estimativa de consumo anual:

Tipo de combustível	Quantidade estima anual (litros)	Valor Médio Unitário - R\$/litro	Total R\$
Gasolina comum	430.000	R\$ 4,00	R\$ 1.720.000,00
Etanol hidratado	48.920	R\$ 3,24	R\$ 158.500,80
Óleo diesel comum	98.000	R\$ 3,17	R\$ 310.660,00
Óleo diesel S10	59.440	R\$ 3,26	R\$ 193.774,40
TOTAL			R\$ 2.382.935,20

II.IV - Dos preços:

II.IV.I - Os preços dos combustíveis considerados para a estimativa foram calculados com base na média de preços praticados no mercado na cidade de Joinville/SC, durante o período de 26/08/2018 a 01/09/2018, informado pela ANP no site www.anp.gov.br (2378077, 2378088, 2378103 e 2378115); e

II.IV.II - Havendo divergência, na data do fornecimento, entre o valor do combustível indicado na bomba e o valor cotado na proposta comercial, deve ser faturado pela CONTRATADA o menor valor.

III-Equipe Mínima:

III.I - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atender o CONTRATANTE, sem comprometer a execução dos serviços, além de designar formalmente, na data do início da execução do serviço, preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representá-la administrativamente durante a execução do contrato, observando o disposto no item VIII.XXIII.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - Conforme necessidade da administração, 24 horas por dia, sete dias por semana.

V-Cronograma de execução dos serviços:

VI.I - Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço da seguinte forma:

- a) com no mínimo 24 (vinte e quatro) postos de combustíveis devidamente credenciados e operando no Município de Joinville, distribuídos em todas as regiões do Município;
- b) com a entrega de todos os cartões dos veículos, conforme item VIII.II, no padrão descrito no item VIII.XIII;
- c) com o sistema de gerenciamento devidamente implantado e em funcionamento; e
- d) com a equipe do CONTRATANTE devidamente orientada acerca da usabilidade do sistema, conforme item VIII.XXIII deste Termo de Referência.

VI-Local de execução dos serviços:

VI.I - Postos de combustível devidamente credenciados e localizados no Município de Joinville, totalizando no mínimo 24 (vinte e quatro) postos credenciados, distribuídos em todas as regiões do Município.

VII-Gestor do Contrato:

VII.I - Secretaria de Administração e Planejamento.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - A CONTRATADA deverá fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento da frota de veículos e equipamentos (roçadeiras, motoserras etc) do Município de Joinville, junto a postos de combustíveis devidamente credenciados no Município de Joinville, conforme subitem VIII.VIII, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10;

VIII.I - É vedada a utilização do cartão de abastecimento como cartão de saque em dinheiro, ou ainda para o pagamento de qualquer outra despesa que não seja, EXCLUSIVAMENTE, os combustíveis listados no item acima;

VIII.II - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, nos quantitativos iniciais constantes no Anexo VII do Edital, documento SEI nº 2119663, bem como fornecer cartões adicionais, sem custo, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados, mudança da frota, sinistros, extravios ou por outros motivos alheios a vontade do CONTRATANTE;

a) Cartão com senha individual para cada veículo, **totalizando 319 (trezentos e dezenove) veículos, e 11 (onze) cartões para equipamentos**, também com senha individual, conforme Anexo VII do Edital, documento SEI nº 2119663;

b) 30 (trinta) cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do CONTRATANTE, com senha individual, aqui denominado cartão "RESERVA", com a identificação "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE";e

c) No caso de cartões adicionais, mudança da frota, sinistro ou extraio, os dados cadastrais dos veículos e/ou equipamentos serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

VIII.III - A identificação dos veículos e dos condutores (servidor responsável pelo abastecimento) deverá ser realizada por meio de senha confidencial e individual;

VIII.IV - Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos de combustíveis credenciados, em conformidade com o item VIII.VIII deste Termo de Referência;

VIII.V - Fornecer cartões adicionais ou substituir cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados e/ou cancelados, ou com validade expirada, sem custo para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação;

VIII.VI - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real;

VIII.VII - Efetuar automaticamente a recarga dos valores nos cartões sempre no primeiro dia do mês.

VIII.VII. I - Efetuar a recarga de valores adicionais nos cartões, em tempo real, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, observando o valor requerido;

VIII.VIII - Disponibilizar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) postos de combustíveis devidamente credenciados e em operação, no Município de Joinville, distribuídos em todas as regiões do Município.

VIII.VIII.I - A CONTRATADA deverá oferecer ao CONTRATANTE rede de postos credenciados confiáveis em termos de qualidade do produto.

VIII.IX - A CONTRATADA deverá viabilizar sistema de gestão dos cartões que suporte no mínimo os seguintes dados, no ato do abastecimento:

VIII.IX.I - Quando se tratar do abastecimento de veículos, deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, no mínimo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo;
- b) identificação do condutor por abastecimento;
- c) tipo de combustível fornecido;
- d) quantidade de litros fornecido;
- e) data e hora do abastecimento;
- f) posto onde foi abastecido;
- g) valor unitário por litro e total da transação;
- h) quilometragem do veículo no ato do abastecimento; e
- g) número do cupom fiscal.

VIII.IX.II - Quando se tratar do fornecimento de combustível para equipamentos (roçadeiras, motosserras etc.), deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, no mínimo os seguintes dados:

- a) identificação através do código identificador, constantes no cartão;
- b) identificação do servidor que estiver portando o cartão no ato do fornecimento;
- c) tipo de combustível fornecido;
- d) quantidade de litros fornecido;
- e) data e hora do abastecimento;
- f) posto onde foi abastecido;
- g) valor unitário por litro e total da transação; e
- h) número do cupom fiscal.

VIII.IX.III - Ao final da transação deverá emitir documento com, no mínimo, os dados acima, conforme o caso (VIII.IX.I e VIII.IX.II) e o saldo disponível no cartão.

VIII.X - A fim de que o CONTRATANTE possa exercer o controle e supervisão do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, acesso a sistema WEB para consulta por veículo e cartão, emissão de relatórios e no mínimo as seguintes transações:

- a) cadastro de veículos e/ou Secretaria detentora dos equipamentos;
- b) cadastro de condutores;
- c) solicitação de cartões (primeira e segunda vias);
- d) ações de solicitação bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cartões;
- e) vinculação do cartão ao veículo e/ou da Secretaria detentora equipamentos, conforme o caso;
- f) remanejamento, aumento ou redução de cotas; e
- g) acesso a rede de postos credenciados.

VIII.X.I - O sistema de gestão adotado deverá permitir, no mínimo, a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo e no caso de equipamentos por Secretaria, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro, com a possibilidade de emissão de relatórios, com atendimento e suporte técnico 24 horas por dia, sete dias da semana;

VIII.XI - Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente via sistema WEB, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE com fornecimento de número de protocolo ou comprovante de bloqueio/cancelamento, onde deverá constar no mínimo, a identificação do veículo, a data e o horário da solicitação;

- a) A partir da solicitação de bloqueio/cancelamento do cartão o CONTRATANTE fica isento de qualquer pagamento referente transações efetuadas após o pedido de bloqueio/cancelamento;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 horas, por telefone ou através da internet para a solicitação de bloqueio/cancelamento dos cartões, quando o sistema de gestão estiver inoperante, fornecendo número de telefone ou informando outra ferramenta que poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE.

VIII.XII - A CONTRATADA deverá providenciar forma de fornecimento de combustível manual, como medida **excepcional**, no caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina do cartão, preservadas, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades de controle da unidade gestora;

- a) Garantir que 100 (cem) por cento das transações sejam realizadas por meio eletrônico com uso dos cartões, exceto quando se tratar do disposto no item VIII.XII.

VIII.XIII - Para cada veículo do CONTRATANTE, ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar cartão magnético, aceito na rede credenciada, grafado em cada cartão a identificação do CONTRATANTE: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**", **modelo e placa do veículo**;

VIII.XIII.I - No caso de equipamentos, serão disponibilizados 01 (um) cartão por Secretaria, totalizando 11 (onze) cartões, porém, conforme necessidade da Administração este número pode sofrer alterações no decorrer do contrato. Os cartões deverão ter a seguinte grafia: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**", **equipamentos e o código identificador constante** no item 31 do Anexo VII do Edital, documento SEI nº 2119663.

VIII.XIV - A CONTRATADA deve garantir que os postos de combustíveis credenciados somente abasteçam os veículos previamente cadastrados com apresentação do cartão do veículo, devendo solicitar aos condutores o documento do veículo e documento de identificação do condutor para confirmação das informações;

VIII.XIV.I - No caso do fornecimento de combustível para abastecer equipamentos, deverá ser exigido o cartão e a identificação do servidor público responsável pelo abastecimento;

VIII.XIV.II - Quando se tratar de abastecimento com cartão RESERVA, este dar-se-á somente com a apresentação do cartão RESERVA e relatório que demonstre a vinculação do cartão de abastecimento ao veículo, extraído do sistema da CONTRATADA, indicando a placa do veículo a ser abastecido, documento do veículo e do condutor;

VIII.XV - A CONTRATADA deverá observar os limites de abastecimento determinados pelo CONTRATANTE para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado;

VIII.XV.I - O descumprimento do item VIII.XV, será considerado "transação não autorizada" da qual o CONTRATANTE exime-se inteiramente da responsabilidade do pagamento das despesas que eventualmente ocorrerem;

VIII.XVI - A CONTRATADA deverá providenciar a alteração ou disponibilizar ferramenta para que o CONTRATANTE efetue o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões;

V.III.XVII - Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão dos cartões, visando coibir o uso não autorizado pelo CONTRATANTE e garantindo o sigilo e a segurança das transações;

VIII.XVII.I - Ressarcir o CONTRATANTE das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrente de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos de combustíveis conveniados;

VIII.XVII.II - Orientar os postos de combustíveis conveniados quanto ao disposto no Termo de contrato e neste Termo de Referência, sobre as condições de utilização dos cartões, normas de sigilo e segurança;

VIII.XVIII - Fornecer relação dos postos de combustíveis credenciados com nome, endereço e telefone, e mantê-la atualizada sempre que houver alterações;

VIII.XIX - A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre descredenciamento de postos de combustíveis que tenham incorrido em fraude e irregularidades, como adulteração de combustíveis, cometimento de infrações legais ou normativas, pelos estabelecimentos credenciados, observando o disposto no Decreto nº 2.953, de 28/01/1999;

VIII.XX - Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao CONTRATANTE, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

VIII.XXI - A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico (*e-mail*) e/ou de telefone para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços;

VIII.XXII - A CONTRATADA prestará orientações sobre a operacionalização e as ferramentas existentes no sistema de gestão dos cartões ao CONTRATANTE, no momento da implantação do sistema, bem como as eventuais alterações que ocorrerem durante o período de vigência do Contrato, sem prejuízo de, durante toda a contratação, manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com o CONTRATANTE;

VIII.XXIII - A CONTRATADA deverá certificar-se de que os postos de combustíveis credenciados estão:

a) fornecendo combustíveis que atendam as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;

b) garantindo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial e individual conforme disposto no presente Termo de Referência;

c) realizando análises dos produtos em comercialização observando a legislação vigente, sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE;

d) realizando o abastecimento dos veículos e equipamentos de acordo com as normas técnicas e obrigações constantes deste Termo de Referência;

e) preenchendo as informações conforme item VIII.IX, que deverão ser fornecidas no ato do abastecimento, mediante a apresentação do cartão; de abastecimento, documento do veículo e do condutor; e

f) fornecendo ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de aquisição de combustível, no ato do abastecimento conforme item VIII.IX.I.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

IX.I.I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IX.II - Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

IX.III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência;

IX.IV - Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

IX.V - Solicitar a qualquer tempo documentação que comprove a regularidade dos postos de combustíveis credenciados;

IX.VI - Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do Município de Joinville;

IX.VII - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência, edital de licitação e termo de contrato; e

IX.VIII - Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para pagamento.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - Não se aplica.

ANEXO VII

ANEXO SEI N° 2119663/2018 - SAP.UAO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EMISSÃO DE CARTÕES E QUOTA DE COMBUSTÍVEIS

1) Gabinete do Prefeito

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Captiva Sport	FCD5549	Gasolina	300

2) Gabinete do Vice-Prefeito

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Cobalt	QIV5671	Flex	160
2	Kombi	MLK7852	Flex	160

3) Procuradoria Geral do Município

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	QIW9671	Flex	160

4) Secretaria de Governo

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	QIW9181	Flex	160

5) Secretaria de Administração e Planejamento

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Voyage	QIW8721	Flex	160
2	Kombi	MKV9276	Flex	160
3	Logan	MKN9126	Flex	160
4	Gol	QIW9421	Flex	160

6) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	QIW9831	Flex	160
2	Gol	QIW9951	Flex	160
3	Gol	QIW9741	Flex	160
4	Gol	QIW9781	Flex	160
5	Gol	QIW9711	Flex	160
6	Gol	QIX0081	Flex	160
7	Voyage	QIW8901	Flex	160
8	Gol	QIX0791	Flex	160
9	Gol	QIW9901	Flex	160
10	Gol	QIW9791	Flex	160
11	L200 Triton	QID9223	Diesel	160

12	Gol	QIW9931	Flex	160
13	Gol	BBU2957	Flex	160
14	Gol	BBU4657	Flex	160
15	S10	MHJ1191	Flex	160
16	Logan	MKO4596	Flex	160
17	Saveiro	MLI6215	Flex	160
18	Fox	MKP4085	Flex	160
19	Gol	QIN3185	Flex	160
20	Gol	QIN7356	Flex	160
21	Gol	QIN2065	Flex	160
22	Gol	QIN3065	Flex	160
23	Gol	QIN3145	Flex	160
24	Montana	MKI4839	Flex	160
25	S10	MLF0417	Diesel	160
26	S10	MLF0727	Diesel	160
27	S10	MHE9591	Flex	160
28	S10	MIC2018	Flex	160
29	Ducato	MKX3398	Diesel	160
30	Ducato	MKX3308	Diesel	160
31	Uno	MKO6728	Flex	160
32	Palio	MEZ5468	Flex	160
33	Uno	MKO6628	Flex	160
34	Ranger	MII1281	Gasolina	160
35	L200 Triton	QID9263	Diesel	160
36	L200 Triton	QID8573	Diesel	160
37	Kangoo	MHX3368	Flex	160
38	Master	MHL4259	Diesel	160
39	Master	MLA5657	Diesel	160
40	Gol	MHM9881	Flex	160
41	Gol	MHN0371	Flex	160
42	Gol	MHM9751	Flex	160
43	Gol	MHN0271	Flex	160
44	Gol	MHM9871	Flex	160

45	Gol	MGM8569	Flex	160
46	Saveiro	MIA6639	Flex	160
47	Saveiro	MDP6755	Flex	160
48	Kombi	MIA6739	Flex	160
49	Gol	MFJ0364	Flex	160
50	Gol	MFJ0214	Flex	160
51	Gol	MFL6324	Flex	160
52	Gol	MCL0932	Gasolina	160
53	Gol	MIR0723	Flex	160
54	C3	MKP3146	Flex	160
55	Caminhão	MBF4789	Diesel	160
56	Bote	BOT4420	Gasolina	30

7) Secretaria da Fazenda

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	QIN7296	Flex	160
2	Gol	QIW9501	Flex	160
3	Gol	QIW9621	Flex	160

8) Secretaria de Educação

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Voyage	QIR4970	Flex	160
2	Gol	QIW3751	Flex	160
3	Gol	QIW3741	Flex	160
4	Gol	QIW3861	Flex	160
5	Gol	QIW3701	Flex	160
6	Gol	QIW8921	Flex	160
7	Gol	QIW3711	Flex	160
8	Gol	QIW3791	Flex	160
9	Gol	QIW3761	Flex	160
10	Gol	QIW3811	Flex	160
11	Kombi	MAV5382	Gasolina	160
12	Kombi	MLS5235	Flex	160
13	Gol	MHQ8096	Flex	160
14	Saveiro	MLI6245	Flex	160

15	Master	MJZ0346	Diesel	160
16	Voyage	QIR4490	Flex	160
17	Voyage	QIR4990	Flex	160
18	Livina	MJR4716	Flex	160
19	Sandero	MKC4335	Flex	160
20	Micro ônibus	MKW6376	Diesel	160

9) Secretaria de Infraestrutura Urbana

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Kombi	MKV9256	Flex	160
2	Gol	QIW9591	Flex	160
3	Voyage	QJO0591	Flex	160
4	Voyage	QJO2871	Flex	160
5	Ranger	MBZ4971	Diesel	160
6	Voyage	QJO2851	Flex	160
7	Voyage	QJO3051	Flex	160
8	Kombi	MLV8862	Flex	160
9	Kombi	MLO2763	Flex	160
10	Kombi	MLV8482	Flex	160
11	Ford Cargo 1317 - comboio	MHR1013	Diesel	3500
12	Euro Cargo 230E24	MML5162	Diesel	300
13	Kombi	MLV9032	Flex	160
14	Caminhão	MII7404	Diesel	300
15	Euro Cargo 230E24	MML5152	Diesel	300
16	Corsa Hath	MIJ2122	Flex	160
17	Kombi	MLU4916	Flex	160
18	MBB LA 1113	LZO2412	Diesel	300
19	Gol	BBU4656	Flex	160
20	Gol	BBU4682	Flex	160
21	Caminhão	MML5132	Diesel	300
22	Gol	QIW3531	Flex	160
23	Gol	QIW3581	Flex	160
24	Gol	QIW3881	Flex	160

10) Secretaria de Assistência Social

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	QIO2957	Flex	160
2	Gol	QIW3121	Flex	160
3	Ford KA	MKB5180	Flex	160
4	Gol	QIQ8345	Flex	160
5	Gol	QIW3651	Flex	160
6	Gol	QIQ8315	Flex	160
7	Gol	QIW3611	Flex	160
8	Gol	QIQ8215	Flex	160
9	Gol	QIW3671	Flex	160
10	Gol	QIQ8295	Flex	160
11	Gol	QIQ8275	Flex	160
12	Voyage	QIW8801	Flex	160
13	Voyage	QIO2987	Flex	160
14	Gol	QIW3621	Flex	160
15	Gol	QIQ8125	Flex	160
16	Kombi	MLS4815	Flex	160
17	Logan	MKG1522	Flex	160
18	Kombi	MFU3732	Flex	160
19	Palio	MKA6480	Flex	160
20	Palio	MKA6530	Flex	160
21	Clio	MJX8901	Flex	160
22	Kombi	MLV8432	Flex	160
23	Uno	MLT3952	Flex	160
24	Uno	MKU1632	Flex	160
25	Uno	MLT3902	Flex	160

11) Secretaria de Habitação

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	QIO6005	Flex	160
2	Gol	BBU2952	Flex	160
3	Gol	QIN3005	Flex	160
4	Spin	QHJ7543	Flex	160
5	Doblo	OKE9792	Flex	160

6	Gol	BBU2953	Flex	160
---	-----	---------	------	-----

12) Secretaria da Saúde

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Classic	MDD4305	Gasolina	160
2	Corsa	MDE2595	Flex	160
3	S10	MET2702	Gasolina	160
4	Spin	AWB0675	Flex	160
5	Jumper	QHU9655	Diesel	220
6	Jumper	QHU9725	Diesel	220
7	Doblô	QHP5068	Flex	160
8	Ducato	QIU4517	Diesel	220
9	Ducato	QIU4347	Diesel	220
10	Ducato	QIU4437	Diesel	220
11	Ducato	QHN8341	Diesel	220
12	Doblo	QHP5038	Flex	220
13	Doblo	QHP5048	Flex	220
14	Ducato	MID7848	Diesel	220
15	Ducato	MDM4698	Diesel	220
16	Moto	MCK3503	Gasolina	40
17	Moto	MCK3493	Gasolina	40
18	Biz	MCX6882	Gasolina	40
19	Moto	MIU4137	Gasolina	40
20	Moto	QHZ1981	Flex	40
21	Moto	QHZ1921	Flex	40
22	Moto	QHZ1091	Flex	40
23	Moto	QHZ0781	Flex	40
24	Moto	QHZ1641	Flex	40
25	Moto	QHZ1821	Flex	40
26	Moto	QHZ2031	Flex	40
27	Moto	QHZ2061	Flex	40
28	Moto	QHM4330	Flex	40
29	Moto	QHL9410	Flex	40
30	Moto	QHM3560	Flex	40

31	Moto	QHM3640	Flex	40
32	Moto	QHM3220	Flex	40
33	Moto	QHM3730	Flex	40
34	Moto	MIU3317	Gasolina	40
35	Moto	MCS6092	Gasolina	40
36	Moto	MIU4207	Gasolina	40
37	Moto	MIU1577	Gasolina	40
38	Moto	MIU4147	Gasolina	40
39	Moto	MIU4217	Gasolina	40
40	Sprinter	QIS7179	Diesel	220
41	Sprinter	QUV3251	Diesel	220
42	Kangoo	MKF0841	Flex	220
43	Kangoo	MKF0911	Flex	220
44	Master	QHM1059	Diesel	220
45	Master	QHM1079	Diesel	220
46	Sandero	MJS4101	Flex	160
47	Sandero	MJS3361	Flex	160
48	Sandero	MJS3441	Flex	160
49	Sandero	MMD1069	Flex	160
50	Sandero	MJS4771	Flex	160
51	Sandero	MJS4021	Flex	160
52	Sandero	MJS3251	Flex	160
53	Sandero	MKA2878	Flex	160
54	Sandero	MKA2928	Flex	160
55	Kangoo	MKF1221	Flex	220
56	Kangoo	MKF1121	Flex	220
57	Kangoo	MKF1251	Flex	220
58	Kangoo	MKF0971	Flex	220
59	Gol	BBU2933	Flex	160
60	Gol	BBU2945	Flex	160
61	Gol	BBU2944	Flex	160
62	Gol	BBU2939	Flex	160
63	Gol	BBU2942	Flex	160

64	Gol	BBU2937	Flex	160
65	Gol	BBU2935	Flex	160
66	Gol	BBU2932	Flex	160
67	Gol	BBU2934	Flex	160
68	Gol	BBU2949	Flex	160
69	Gol	BBU2948	Flex	160
70	Gol	BBU2947	Flex	160
71	Kombi	MFH9105	Flex	160
72	Gol	MCJ2823	Flex	160
73	Moto	JEF2011	Gasolina	40
74	Daily Iveco	QIQ1429	Diesel	220
75	Sprinter	MCB6612	Diesel	220
76	Sprinter	MLF9727	Diesel	220
77	Sprinter	MLF9737	Diesel	220
78	Sprinter	MLF9747	Diesel	220
79	Sandero	MMD1059	Flex	160
80	Sandero	MJS5051	Flex	160

13) Secretaria de Comunicação

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	QIW9641	Flex	160
2	Kombi	MLU4936	Flex	160

14) Secretaria de Gestão de Pessoas

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Voyage	QJO2871	Flex	160

15) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Logan	QIO5872	Flex	160
2	Voyage	QHQ8512	Flex	160
3	S10	QJF7311	Diesel	160
4	Logan	QIO5892	Flex	160
5	Logan	QIO7792	Flex	160
6	Voyage	QHE6335	Flex	160
7	Ônibus MB	QHH2272	Diesel	160

8	Mahindra	MJX8811	Diesel	160
9	Gol	QIW9061	Flex	160
10	Gol	QIX0141	Flex	160
11	Gol	QIX0241	Flex	160

16) Secretaria de Esportes

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	QIN7066	Flex	160
2	Gol	QIX0201	Flex	160
3	Besta	MGA0350	Diesel	160
4	Voyage	QIR4920	Flex	160
5	Kombi	MLV4986	Flex	160
6	Gol	MDW2518	Flex	160
7	Corsa	MDE2775	Flex	160
8	Santana	MDW2538	Gasolina	160

17) Secretaria de Cultura e Turismo

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Spacefox	MKT8006	Flex	160
2	Voyage	QHH2134	Flex	160
3	Ônibus	MDL7368	Diesel	160
4	Sprinter	QIK9810	Diesel	160
5	Cobalt	QIM8337	Flex	160
6	Voyage	QIR5120	Flex	160
7	S10	BBX4160	Diesel	160
8	ônibus	MBY8827	Diesel	160
9	Doblô	MCF6626	Flex	160

18) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	QIX0171	Flex	160
2	Doblô	MFG5034	Flex	160

19) Subprefeitura da Região Centro-norte

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Voyage	QJO3031	Flex	160
2	Kombi	MCU9082	Flex	160
3	Kombi	MLS5215	Flex	160

20) Subprefeitura da Região Leste

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Kombi	MLU0315	Flex	160
2	Kombi	AYB4460	Flex	160
3	Voyage	QJO2811	Flex	160

21) Subprefeitura da Região Nordeste

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Kombi	MLS4785	Flex	160
2	Kombi	MLV9452	Flex	160
3	Voyage	QJN4721	Flex	160

22) Subprefeitura da Região Oeste

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Kombi	MLV9372	Flex	160
2	Kombi	MLS5435	Flex	160
3	Voyage	QJO2991	Flex	160

23) Subprefeitura da Região Sudeste

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Kombi	MLF7502	Flex	160
2	Kombi	MCU9102	Flex	160
3	Gol	QIW9991	Flex	160

24) Subprefeitura da Região Sudoeste

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Kombi	MLS5325	Flex	160
2	Kombi	MLV7862	Flex	160
3	Gol	QIX0271	Flex	160

25) Subprefeitura da Região Sul

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Kombi	AWW5573	Flex	160
2	Kombi	MLF7492	Flex	160
3	Gol	QIW9321	Flex	160

26) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Kombi	MLS5185	Flex	160

2	Kombi	MLV9192	Flex	160
3	Fluence	BAK7024	Flex	160

27) DETRANS

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Voyage	QIR2470	Flex	160
2	Saveiro	QIK2346	Flex	160
3	Logan	QID3838	Flex	160
4	Moto	QIG4741	Flex	40
5	Voyage	QIR4930	Flex	160
6	Logan	QID4418	Flex	160
7	Moto	MGZ5768	Gasolina	40
8	Logan	QID4438	Flex	160
9	Moto	QIH1011	Flex	40
10	Logan	QIZ3498	Flex	160
11	Logan	QID4518	Flex	160
12	Logan	QID4478	Flex	160
13	Moto	QIH1181	Flex	160
14	Logan	QIZ3508	Flex	160
15	Moto	MKF3798	Gasolina	40
16	Moto	MKF3878	Gasolina	40
17	Moto	MCD2504	Gasolina	40
18	Moto	MKF3638	Gasolina	40
19	Moto	MKF3758	Gasolina	40
20	Logan	QID3818	Flex	160
21	Logan	QID1258	Flex	160
22	Saveiro	QIK2336	Flex	160
23	Saveiro	QIK2316	Flex	160
24	Moto	MGZ5658	Gasolina	40
25	Moto	MGZ5978	Gasolina	40
26	Moto	QIG4711	Flex	40
27	Moto	QIG4681	Flex	40
28	Moto	QIH1141	Flex	40
29	Moto	QIH1031	Flex	40

30	Moto	QIG4821	Flex	40
31	Moto	QIG4791	Flex	40
32	Moto	QIG4801	Flex	40
33	Moto	MGZ6068	Gasolina	40
34	Voyage	QJO2411	Flex	160

28) Hospital Municipal São José

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Master	MKC7864	Diesel	220
2	Kombi	MLV9312	Flex	160

29) PROCON

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Gol	BBU2955	Flex	160

30) Paramédicos

Número	Veículo	Placa	Combustível	Quantidade - Litros
1	Ducato	MDG6904	Diesel	400
2	Ducato	MBY2594	Diesel	400

31) Equipamentos (roçadeiras, motosserras etc.) que necessitam de combustível

Número	Secretaria	Código Identificador	Combustível	Quantidade - Litros
01	Subprefeitura da Região Sul	SPS0001	Gasolina	100
02	Subprefeitura da Região Leste	SPL0002	Gasolina	100
03	Subprefeitura da Região Centro Norte	SCN0003	Gasolina	100
04	Subprefeitura da Região Sudeste	SSE0004	Gasolina	100
05	Subprefeitura da Região Sudoeste	SSO0005	Gasolina	100
06	Subprefeitura da Região Nordeste	SNE0006	Gasolina	100
07	Subprefeitura da Região Oeste	SPO0007	Gasolina	100
08	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	SPP0008	Gasolina	100
09	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	SAM0009	Gasolina	100
10	Secretaria de Infraestrutura Urbana	SEI0010	Gasolina	100
11	Secretaria de Assistência Social	SAS0011	Gasolina	100

* **Observação:** A relação de veículos para emissão de cartões e quota de combustíveis será entregue atualizada após a assinatura do contrato para a Contratada.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 257/2018.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2018, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2368981** e o código CRC **BB2762C5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br